

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21**, com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar**, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

- 2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA TAKESHI HASHIMOTO - ALDEIA DE BARUERI**, conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As praças integram todos os elementos da sociedade e é também o lugar de articulação entre os diversos estratos sociais. Voltada ao lazer contemplativo, convivência da população, lazer esportivo, recreação infantil e lazer cultural.
- 3.2. Na praça em questão serão implantados equipamentos de ginástica nos quais serão de grande importância para o incentivo da prática regular de exercícios físicos dos munícipes, contribuindo para a melhoria em saúde dos usuários.
- 3.3. Será executado playground com diversos equipamentos, que são de suma importância para o desenvolvimento e lazer das crianças, oferecendo oportunidade de integração social e desenvolvimento motor.
- 3.4. Além disso serão realizadas melhorias na estrutura física da praça, como substituição de pisos danificados,



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

pintura, execução de paisagismo, revisão nas instalações elétricas e hidráulicas e demais reparos para conservação e boa utilização do espaço.

3.5. Após Avaliação Técnica conclui-se que o local necessita de intervenção, a fim de corrigir os problemas e evitar a inutilização dos espaços públicos.

3.6. Desta forma, solicitamos a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA TAKESHI HASHIMOTO - ALDEIA DE BARUERI**

O ato convocatório deverá vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a admissão de consórcio poderá cercear a concorrência, e, ainda, consideramos que o universo de empresas da região apresenta-se com capacidade para executar o objeto em questão.

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no Estudo Técnico Preliminar, projeto básico de arquitetura, especificações técnicas do Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e no futuro Termo de Referência que são elaborados pelos setores competentes.

4.2. Resumidamente a execução do serviço contemplará:

4.1.1. **Serviços preliminares:** atividade que compreendem: a limpeza inicial do local da obra, a instalação de proteção contra pedestres, enfim, a preparação inicial das necessidades que permitem o desenvolvimento dos trabalhos a realizar.

4.1.2. **Vedos (demolição):** Demolição de elementos de vedação vertical, com ou sem função estrutural. Consideram-se alvenarias externas e internas.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

- 4.1.3. **Instalações Elétricas:** São elementos para fornecer energia elétrica de forma segura e eficiente, envolvendo a utilização de componentes elétricos como cabos, fios, disjuntores, tomadas, interruptores e dispositivos de proteção, para distribuir eletricidade a diferentes pontos de uso dentro do local.
- 4.1.4. **Instalações Hidráulicas:** São os sistemas de encanamento e distribuição de água para fornecer água potável envolvendo uma série de componentes, incluindo tubos, conexões, válvulas, torneiras, registros e bombas. Esses elementos são utilizados para transportar a água da fonte de abastecimento até os pontos de uso. São partes integrantes das instalações hidráulicas: sistema de esgoto, sistema de água pluvial.
- 4.1.5. **Pisos:** Materiais destinados à constituição e revestimento de pisos em ambientes internos e áreas externas à construção.
- 4.1.6. **Pintura:** Acabamento final para dar proteção contra intempéries, umidade, sujeira e desgastes às paredes, conservação de elementos metálicos evitando a corrosão e conservação de elementos de madeira, evitando a absorção de água e de umidade, proporcionando também o embelezamento das superfícies.
- 4.1.7. **Serviços Complementares:** Serviços diversos visando à preparação e cuidados na obra, sendo os serviços complementares os que vão garantir a entrega da obra



em perfeito estado de utilização para os usuários, objetivando higiene e estética ideais.

4.1.8. **Paisagismo:** A preparação do terreno a receber a vegetação artificial deverá ser feita de maneira que todo e qualquer tipo de vegetação rasteira ou entulho existente seja retirado, possibilitando assim a colocação da base para implantação do gramado sintético, instalação dos equipamentos de ginastica, recreação e dos mobiliários urbanos.

4.1.9. **Pavimentação (guias):** Assentamento de guias para jardim.

4. LICENCIAMENTOS

4.1. Quanto à eventual elaboração de **Relatório de Impacto Ambiental**, este não se faz necessário no presente caso, vez que o serviço/obra não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º, da Resolução CONAMA 001/1986, ou seja, a sua execução não se mostra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

4.2. A expedição de **Alvará de Construção** se mostra prescindível, haja vista que tal procedimento carece de norma municipal prevendo sua exigência e ainda, requerer que a Administração Municipal solicite para si mesma a referida autorização, mediante a anuência expressa de seus próprios órgãos técnicos, configuraria formalidade excessivamente burocrática, o que deve ser repelida, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da legalidade e, sobretudo, da eficiência, ambos esculpidos no "caput" do artigo 37, da Constituição Federal.

4.3. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental do serviço/obra, autorizações de órgãos como CETESB, Polícia



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

Federal, Secretaria do Meio Ambiente, DAEE, e outros órgãos, caberá à detentora/contratada tomar todas as providências para a obtenção das licenças, autorizações, regularizações, etc., bem como, os custos inerentes a tais procedimentos.

4.4. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que a contratada para a realização da obra e serviços de engenharia deverá realizar com responsabilidade ambiental, visando à economia da manutenção e operacionalização, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais considerando a composição, características ou componentes sustentáveis que reduzam o impacto ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo II.

4.5. A geração de resíduos sólidos comuns à obra de construção civil, tem previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias.

5.2. O Serviço será executado na área situada a Rua Eng. César Polilo - Aldeia de Barueri.

5.3. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecido pela Secretaria de Obras.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, é de cinco anos, conforme artigo 618 do Código Civil: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo."

6. REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

6.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE - IPC - Índice Mensal Geral**, ocorrida entre a **DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE - I₀)** e o **DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7. GESTÃO DO CONTRATO



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Obras, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.
- 7.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.8. No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

8.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

8.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

8.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.



- 8.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.
- 8.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.
- 8.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.
- 8.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- 8.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 8.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
- 8.13. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

9.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

9.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

9.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

9.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

9.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

9.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

9.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

9.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

10. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

10.1.1. Prova de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais)**.

10.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

10.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias**.

10.1.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. n.º 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.2.1. Prova de Registro no **CREA** ou **CAU**;

10.2.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo

- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO
- TINTA LÁTEX



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

- GRADIL DE FERRO GALVANIZADO

10.2.3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

10.2.4. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.3.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO.....1000,00 m²
- TINTA LÁTEX400,00 m²
- GRADIL DE FERRO GALVANIZADO67,00 m²



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

NOTA: Pode-se analisar que as exigências são "quantidades razoáveis", considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

10.3.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

10.3.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.3.4. A licitante deverá demonstrar a exequibilidade dos preços através das respectivas composições de preços unitários e respectivas justificativas técnicas, que comprovem que os preços dos insumos, salários e encargos sociais adotados são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

10.3.5. A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente, para cada tipo de serviço, em papel timbrado da licitante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR

11.1. Conforme planilha orçamentaria base, que é parte integrante do processo licitatório, estima-se que o valor global **R\$ 1.261.061,91 (um milhão duzentos e sessenta e um mil sessenta e um reais e noventa e um centavos)** para execução da prestação do objeto.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de "**menor preço**".



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Obras.

14. NOTA FINAL

14.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

14.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

14.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 9.787/23.**

Barueri, 17 de abril de 2024.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



Assinaturas do documento



"Termo_de_Referência_Req._00002983_2024"

Código para verificação: **H5LOMTMK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS** (CPF: 136.XXX.248-XX) em 17/04/2024 às 16:46:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 13:27:35 e válido até 07/06/2122 - 13:27:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **H5LOMTMK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.